

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA AVALIAÇÕES
GRADUAÇÕES PRESENCIAIS DA URCAMP - 2025
002/2025

Seguem abaixo as normas e orientações para as avaliações nos currículos 50, 52 e 53, de acordo com o regimento geral da Urcamp, que em seu capítulo III, seção VII define:

Art. 55 Será aprovado o discente que, tendo atingido a frequência mínima, obtiver:

I – média igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações parciais, ou

II – média das avaliações parciais e a nota da reavaliação, cuja soma, dividida por dois deve ser igual ou superior a 6,0 (seis) segundo a expressão: (média das avaliações parciais + nota da reavaliação) / 2 \geq 6,0

§1º A reavaliação do discente, sob a responsabilidade do professor do componente curricular, integraliza o período letivo.

§2º Tem direito à reavaliação o aluno que alcançar a frequência mínima estabelecida.

§3º Cursos a distância seguem orientação legal e o previsto no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 55-A - Exclusivamente nos currículos que adotam a avaliação modular, será aprovado o discente que, tendo atingido a frequência mínima, obtiver:

I – média igual ou superior a 7,0 (sete) na composição da nota final do módulo, que é integrada pelos pesos das avaliações bimestrais e mensais de todos os componentes curriculares, e das avaliações dos projetos integradores, estágios curriculares e trabalhos de conclusão de curso;

II - os pesos das avaliações bimestrais dos componentes curriculares, das avaliações mensais dos componentes curriculares, das avaliações dos projetos integradores e das avaliações dos estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de conclusão de curso; serão definidos pelos respectivos NDEs dos cursos;

III - Na avaliação modular, o aluno será aprovado ou reprovado no módulo como um todo, pois terá uma única nota final composta pelo conjunto de notas das avaliações bimestrais e mensais, de todos os componentes curriculares, e das avaliações dos projetos integradores, estágios curriculares e trabalhos de conclusão de curso;

§1º Terão direito à avaliação complementar nos componentes curriculares, os alunos que não obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) na composição da nota final. A avaliação complementar visa alterar as notas bimestrais mais baixas obtidas nos componentes curriculares, proporcionando-se uma oportunidade de que seja alcançada a nota mínima para a aprovação.

§2º Tem direito à avaliação complementar o aluno que alcançar a frequência mínima estabelecida.

§3º A regulamentação das avaliações do projeto integrador, estágios e trabalhos de conclusão de curso, bem como a possibilidade de avaliação complementar, será elaborada pelos Núcleos Docentes Estruturantes de cada curso.

Sendo assim, define-se:

1. CURRÍCULOS 50 E 52 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO MODULAR

Nos currículos 50 e 52 tem-se a chamada **avaliação modular** que deverá seguir o Art. 55-A do regimento geral da Urcamp.

Estes currículos consistem em módulos compostos por: Componentes Curriculares, Projetos Integradores, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágios e Competência Pessoal e Profissional (CPP).

A avaliação dos componentes curriculares consiste em duas notas mensais, duas bimestrais e avaliação complementar. O Projeto Integrador é composto por duas notas no semestre. As notas dos TCCs e Estágios são definidas por cada curso. A média destas modalidades prevê a aprovação no módulo, conforme inciso III do artigo 55-A. Os pesos atribuídos a cada nota das diferentes modalidades citadas acima são definidos pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) de cada curso.

As CPPs são avaliadas com duas notas bimestrais e avaliação recuperatória, com aprovação isolada, conforme as regras do artigo 55 do regimento.

Observação: A média mínima final para aprovação no módulo é maior ou igual a 7,0 (sete). A CPP é independente do módulo, podendo o acadêmico reprovar apenas nela. O aluno é aprovado na CPP com média maior ou igual a 7,0 (sete) e, quando necessitar realizar a avaliação recuperatória, a média final mínima para aprovação da CPP é maior ou igual a 6,0 (seis).

1.1. CARGA HORÁRIA EM EAD

A Carga horária em EAD dos componentes curriculares deve seguir a instrução normativa 001/2025 da Proen.

1.2 AVALIAÇÃO MENSAL

A Avaliação Mensal constitui-se de uma composição de notas resultantes das atividades desenvolvidas em sala de aula (projetos, dinâmicas, seminários, relatórios clínicos, provas, etc.) pelo professor do componente curricular e/ou pela realização dos conteúdos referentes a carga horária em EAD. Os critérios de avaliação devem estar descritos e detalhados nos planos de ensino. O peso de cada uma das atividades é definido pelo professor, totalizando a nota da avaliação do mês. A publicação das notas no webdiário deverá seguir o cronograma de avaliações da Proen.

Observação: Nos currículos 50 e 52 o estudante NÃO poderá realizar a 2ª chamada desta avaliação.

1.3. AVALIAÇÃO BIMESTRAL

As avaliações bimestrais, ocorrerão nos dias dos respectivos componentes curriculares, conforme o cronograma determinado pela PROEN.

As avaliações bimestrais podem ser constituídas exclusivamente por provas ou por uma nota que integre a combinação de provas, trabalhos e/ou a realização dos conteúdos previstos na carga horária de EAD. A definição desse formato ficará a critério do professor e deverá ser claramente especificada nos planos de ensino do componente curricular.

Observação: O estudante poderá realizar a 2ª chamada desta avaliação, mas somente de uma das bimestrais (1º bimestre ou 2º bimestre).

1.4. PROVA DE SEGUNDA CHAMADA

Deve seguir a resolução da Proen 001/2016 que estabelece regulamentação para provas de segunda chamada e está publicada na página da Urcamp.

1.5. PROJETO INTEGRADOR

Conforme a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC sobre a curricularização da extensão, que prevê o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, a ICES utiliza os Projetos Integradores para otimizar a curricularização da extensão, ou seja, o aluno desenvolve projetos gerados por demandas reais da comunidade, com temas que sejam inerentes à competência desenvolvida naquele módulo.

Deverá ser realizado em grupos com supervisão do professor responsável pelo Projeto Integrador e, se possível, com o auxílio de um mentor (representante da empresa, entidade, poder público, etc..), para atender a demanda solicitada pela comunidade.

Em relação ao processo de avaliação dos Projeto Integradores sugere-se dois momentos de avaliação: um parcial e outro no final do semestre. O formato de apresentação será conforme a necessidade de cada curso.

Observação: Os projetos integradores devem trabalhar com demandas reais e assegurar a entrega dos resultados dos produtos finais à comunidade. Os relatórios dos projetos integradores devem ser enviados aos coordenadores ao final do semestre e, em seguida, encaminhados à Proen para arquivamento. O relatório pode ser preenchido pelo professor quando todos os alunos da turma desenvolverem o mesmo projeto de extensão. Caso cada grupo de alunos desenvolva um projeto de extensão distinto, o relatório poderá ser preenchido por cada grupo.

1.6. AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR

A Avaliação complementar tem o objetivo de recuperar a nota no(s) componente(s) curricular(es) em que o estudante não tenha alcançado êxito na aprendizagem. **Podendo substituir a menor nota de qualquer uma das avaliações anteriores (mensal ou bimestral).**

O professor deverá acompanhar o desenvolvimento do estudante ao longo do semestre e sinalizar a necessidade de fazer a avaliação complementar no final. Desta forma, cada professor deverá elaborar a avaliação complementar do seu componente. Em relação aos conteúdos, ficará à critério do professor (se será o conteúdo mensal, bimestral ou semestral).

Observação: A avaliação complementar não substitui uma avaliação bimestral

não realizada, ou seja, nesta situação o aluno deverá solicitar a segunda chamada.

2. CURRÍCULO 53 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO NÃO MODULAR

Nos currículos 53 a **avaliação é não modular**, devendo seguir o Art. 55 do regimento. Este currículo consiste em módulos compostos por: componentes curriculares, Projetos e práticas extensionistas (PPEs), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágios e Componentes Curriculares Institucionais/Eletivos. As avaliações e notas são atribuídas de forma individualizada para cada modalidade de componente (ou PPE, Estágio, TCC) da matriz curricular, permitindo que o aluno seja aprovado ou reprovado em cada uma delas, de forma isolada.

Os componentes curriculares são avaliados com duas notas mensais, duas bimestrais e a avaliação recuperatória. Componentes Curriculares Institucionais/Eletivos são avaliados com duas notas bimestrais e avaliação recuperatória. Os Projetos e práticas extensionistas, os TCCs e os Estágios têm o número de notas definido por cada curso, assim como a possibilidade, ou não, de reavaliação.

2.1. CARGA HORÁRIA EM EAD

A Carga horária em EAD dos componentes curriculares deve seguir a instrução normativa 001/2025 da Proen.

2.2. AVALIAÇÃO MENSAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

A avaliação mensal terá uma nota de 1 a 10. Cada uma dessas avaliações mensais corresponderá a 15% da nota da média final. Isso significa que, no total, as avaliações mensais somarão 30% da média final.

Em resumo, as avaliações mensais têm um peso significativo na média final, contribuindo com 30% do resultado final.

A Avaliação Mensal constitui-se de uma composição de notas resultantes das atividades desenvolvidas em sala de aula (projetos, dinâmicas, seminários, relatórios clínicos, provas, etc.) pelo professor do componente curricular e/ou pela realização dos conteúdos referentes a carga horária em EAD. Os critérios de avaliação devem estar descritos e detalhados nos planos de ensino. O peso de cada uma das atividades é

definido pelo professor, totalizando a nota da avaliação do mês. A publicação das notas no webdiário deverá seguir o cronograma de avaliações da Proen.

Observação: Nos currículos de avaliação não modular, o estudante PODERÁ realizar a 2ª chamada desta avaliação, mas somente de uma delas (Mensal 1 ou Mensal 2).

2.3. AVALIAÇÃO BIMESTRAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

A avaliação bimestral terá uma nota de 1 a 10. Cada uma dessas avaliações bimestrais corresponderá a 35% da nota da média final. Isso significa que, no total, as avaliações bimestrais somarão 70% da média final.

Em resumo, as avaliações bimestrais têm um peso significativo na média final, contribuindo com 70% do resultado final.

As avaliações bimestrais podem ser constituídas exclusivamente por provas ou por uma nota que integre a combinação de provas, trabalhos e/ou a realização dos conteúdos previstos na carga horária de EAD. A definição desse formato ficará a critério do professor e deverá ser claramente especificada nos planos de ensino do componente curricular.

As avaliações bimestrais, ocorrerão nos dias dos respectivos componentes curriculares, conforme o cronograma determinado pela PROEN e necessitam ter, ao menos, parte da avaliação realizada no formato de prova.

Observação: O estudante poderá realizar a 2ª chamada desta avaliação, mas somente de uma das bimestrais (1º bimestre ou 2º bimestre).

2.4. PROVA DE SEGUNDA CHAMADA

Deve seguir a resolução 001/2016 que estabelece regulamentação para provas de segunda chamada.

2.5. PROJETOS e PRÁTICAS EXTENSIONISTAS

Conforme a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC sobre a curricularização da extensão, que prevê o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, a ICES utiliza os componentes chamados Projetos e Práticas extensionistas para otimizar a

curricularização da extensão, ou seja, o aluno desenvolve projetos gerados por demandas reais da comunidade, com temas que sejam inerentes à competência desenvolvida naquele módulo.

Os Projetos e Práticas Extensionistas deverão ser realizados em grupos com supervisão do professor responsável e, se possível, com o auxílio de um mentor (representante da empresa, entidade, poder público, etc..), para atender a demanda solicitada pela comunidade.

Em relação ao processo de avaliação sugere-se dois momentos de avaliação: um parcial e outro no final do semestre. Ou seja, essas modalidades terão apenas as notas bimestral 1 e bimestral 2. O formato de apresentação será conforme a necessidade de cada curso.

NOTA: Os Projetos e Práticas Extensionistas devem trabalhar com demandas reais e assegurar a entrega dos resultados dos produtos finais à comunidade.

Os relatórios dos Projetos e Práticas Extensionistas devem ser enviados aos coordenadores ao final do semestre e, em seguida, encaminhados à Proen para arquivamento. O relatório pode ser preenchido pelo professor quando todos os alunos da turma desenvolverem o mesmo projeto de extensão. Caso cada grupo de alunos desenvolvam um projeto de extensão distinto, o relatório poderá ser preenchido por cada grupo.

O arquivo final enviado à Proen para arquivamento deve ser um único PDF por curso, contendo todos os relatórios dos PPEs em um único documento.

2.6. AVALIAÇÃO RECUPERATÓRIA DOS COMPONENTES CURRICULARES e INSTITUCIONAIS/ ELETIVOS.

Para aprovação o discente deverá atingir 75% de frequência e média igual ou superior a 7,0 nas avaliações parciais em cada componente curricular matriculado. O aluno que não atingir a média 7,0 terá nova oportunidade de avaliação (recuperatória), cuja média final será 6,0, segundo a expressão: $(\text{média das avaliações parciais} + \text{nota da reavaliação}) / 2 \geq 6,0$

Caso ele não atinja média para aprovação, ficará reprovado unicamente no componente curricular ou Institucional/Eletiva em questão.

O aluno poderá visualizar, através do portal, a sua média parcial, de modo que saiba

quanto irá necessitar na avaliação recuperatória.

2.7. AVALIAÇÃO RECUPERATÓRIA DOS PPEs, TCCs E ESTÁGIOS.

A possibilidade de avaliação recuperatória, nas avaliações dos projetos integradores ou projetos e práticas extensionistas, estágios e trabalhos de conclusão de curso será regulamentada pelos Núcleos Docentes Estruturantes de cada curso. Em todos os casos a frequência será de 75% e a média final igual ou superior a 6,0 (seis).

Bagé, 24 de março de 2025

Rafael Bueno da Rosa Moreira
Pró Reitor de Ensino da Urcamp

Marilia Pereira de Ardivino Barbosa
Pró Reitora Adjunta de Ensino da Urcamp